



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.802

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 09/01/20

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Projeto de Lei de Autoria do Vereador:
Orivaldo Carlos Meira

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cajamar, o “Dia Do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia” a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Parágrafo Único: O Dia Do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de janeiro de 2.020.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo